



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**  
**Art. 89 da lei 14.133/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E EMERSON DANILLO DA SILVA GEORGETTI, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretaria municipal de Saúde em Exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**.

**CONTRATADA: EMERSON DANILLO DA SILVA GEORGETTI**, brasileiro, médico veterinário, CRMV-TO 1379, portador do CPF nº 032. 394.471 -00, RG: 888.433 SSP/TO, com sede na Rua Castelo Branco, nº 950, Setor Sul, Cep: 77580-00, Silvanópolis – TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 009/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº009/2023, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO VETERINÁRIO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSINATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO  
CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

- **A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atividades:**
- Executar trabalho de vigilância em saúde na área de controle de zoonoses, conforme exigências do conselho regional de medicina veterinária do Estado do Tocantins;
- Atender às necessidades de toda a população que necessitar do sistema único de saúde municipal, bem como para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde deste município.
- Realizar os sacrifícios (eutanásia), dos animais soro positivos de leishmaniose visceral canina (calazar).
- Acompanhar os casos suspeitos de raiva canina e felina.
- Notificar as autoridades sanitárias sobre as enfermidades zoonóticas ocorridas no município.
- Garantir a utilização de produtos com prazo de validade adequado.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024



- Fazer cumprir todas as normas de segurança e biossegurança dos funcionários.
- Orientar nas desinfecções, limpeza dos equipamentos e do local de trabalho.
- Orientar os funcionários quanto à aplicação e cuidados de manejo com inseticidas, raticidas e outros produtos para evitar intoxicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA(O):

- Deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- Deverá desempenhar a atividade com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- Manter-se a disposição da Contratante emitindo pareceres e procedendo a orientações aos servidores da Contratante, especialmente acompanhando procedimentos de contratações e aquisições públicas;

Compete a CONTRATANTE,

- Fiscalizar a execução do Contrato;
- Solicitar sempre previamente manifestação da Assessoria de forma a resguardar os princípios norteadores da administração pública;
- Disponibilizar em tempo real toda documentação necessária para análise e, a posteriori, emissão de parecer;
- Efetuar pagamento de forma mensal, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;

#### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados a Contratante, pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 24.000,00(Vinte e quatro Mil Reais)**, sendo pagos de forma mensal em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

#### CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
10.301.1017.2.032	3.3.90.36

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado de forma única até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;

#### **CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará a partir do dia 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

#### **CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a(ao) CONTRATADA(O) toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS MULTAS**

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte responsável sujeitar-se-á ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória calculada sobre o valor do contrato, fixada em 2% (DOIS POR CENTO), pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Secretaria Municipal de Saúde de São Valério – TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O CONTRATANTE designará servidor responsável para fiscalizar a ação do CONTRATADO no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Peixe - TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério/TO, 02 de janeiro de 2024.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**  
**TATIANA LOPES BARREIRA**  
**GESTORA MUNICIPAL**

  
**EMERSON DANILLO DA SILVA GEORGETTI**  
**CPF: 032.394.471 -00**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**